

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI N° 25

Autoriza o Prefeito assinar contrato de cooperação com o Ministério da Agricultura.

O Povo do Município de Lavras, etc.

1 - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de cooperação com o Ministério da Agricultura para o fim de estimular e reflorestamento de café.

2 - Este contrato de cooperação será executado de acordo com o modelo fornecido pelo Ministério da Agricultura.

3 - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento para 1949 uma dotação de Cr\$ 50.000,00, que se destinará a cobrir as despesas decorrentes desta lei.

4 - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, etc.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de setembro de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.